

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 26.**  
**Portaria nº 897, publicada no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 23.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> União de Instituições Bonifacianas de Ensino		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de José Bonifácio, com sede no Município de José Bonifácio, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>e-MEC Nº:</b> 20073261		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 542/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/12/2011

## I – RELATÓRIO

A IES Faculdade de José Bonifácio (FJB) é mantida pela União de Instituições Bonifacianas de Ensino (UIBE) situada à Avenida Joaquim Moreira da Silva, nº 3200, Bairro São José, em José Bonifácio – SP.

Está em regular funcionamento e, inscrita nos cadastros fiscais e parafiscais correspondentes à sua natureza jurídica, mantém regularidade fiscal e parafiscal, estando em dia com os recolhimentos e obrigações. A Faculdade de José Bonifácio está situada no mesmo endereço da mantenedora e foi credenciada juntamente com a autorização do primeiro curso, Administração, nos termos da Portaria Ministerial n.º 1.492, de 13 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de julho de 2001.

A instituição possui IGC igual a 3 e oferece os seguintes cursos:

**Tabela 1 – Cursos da Faculdade José Bonifácio com o respectivo ato**

<b>Cursos</b>	<b>Ato</b>	<b>Finalidade</b>
Administração	Portaria nº 223 de 7/6/2006	Reconhec.
Administração	Portaria nº 223 de 7/6/2006	Reconhec.
Letras-Português e Inglês	Portaria nº 771 de 8/6/2009	Reconhec.
Pedagogia	Portaria nº 942 de 22/11/2006	Autoriz.

**Fonte:** Sistema e-MEC acessado em abril de 2011.

Após o Despacho Saneador foi enviada Comissão de Avaliação *in loco* pelo INEP (relatório nº 61.834) para visita a IES entre os dias 18 e 22 de maio de 2010.

Foram atribuídos os conceitos listados no Quadro 1, gerando **conceito final igual a 3**.

**Quadro 1.** Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco*, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	<b>3</b>
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	<b>3</b>
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>3</b>

4. A comunicação com a sociedade	<b>3</b>
5 As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	<b>3</b>
6 Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	<b>4</b>
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	<b>3</b>
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>4</b>
9. Políticas de atendimento aos estudantes	<b>3</b>
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>4</b>
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

Sobre os requisitos legais, a Comissão registra que:

*11.1 - A estrutura física da IES é estabelecida em prédio sem pavimentos superiores (nível do solo). Aos portadores de necessidades especiais existem condições de acesso aos prédios e salas de aula. Os sanitários possuem as condições necessárias para o uso dos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, pois apresenta boxe especial dentro dos sanitários masculino e feminino, com espaço para cadeira de rodas e barras de sustentação.*

*11.2 - A IES possui um quadro composto por 33 docentes (1 doutor, 18 mestres e 14 especialistas), sendo próximo às políticas constantes em seu PDI.*

*11.3 - Se trata de uma Faculdade e os professores, em sua maioria, são profissionais com experiência acadêmica: 46% horistas, 45% em regime de tempo parcial e 9% integral;*

*11.4 - Os planos de carreira dos docentes e dos técnicos-administrativos foram recentemente estruturados e divulgados, protocolados na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o Decreto 5.773/2006, artigo 16, do Ministério da Educação; previsto no § 2º, do art. 461 da CLT, aguardando homologação. Portanto, a IES está em conformidade com a legislação atual, pois o Ofício-circular DAES/INEP/MEC de 13 de maio de 2010, item 7, manifesta no sentido de considerar como documento que comprova o cumprimento legal do Plano de Cargos e Salários docente e técnico-administrativo na Delegacia Regional do Trabalho, o respectivo protocolo naquele órgão.*

*11.5 - O regime de contratação do Corpo Docente é mediante vínculo empregatício, CLT conforme arts. 2º e 3º. Como critérios de seleção e contratação, são adotados os seguintes: Graduação adequada à área do curso ou à unidade curricular com que irá trabalhar; titulação mínima de Especialista compatível com a área do curso ou com a unidade curricular que irá lecionar; parecer favorável da banca de seleção com aval da Coordenação do curso ou da Direção Acadêmica.*

## **CONSIDERAÇÕES DA SESu/MEC**

*A Comissão analisou novo PDI in loco tendo considerado que as ações previstas nele foram adequadamente implementadas.*

*As políticas de ensino são qualificadas e possuem articulação com pesquisa e extensão, devidamente operacionalizadas.*

*As ações de responsabilidade social da instituição estão bem expressas e ela se comunica adequadamente com a sociedade. Há Ouvidoria implantada.*

*O corpo docente e técnico é qualificado, há plano de carreira para ambos, protocolado em órgão competente e incentivo à capacitação.*

*Os órgãos colegiados funcionam de acordo com os dispositivos regimentais e contam com adequada representatividade. A CPA atua de maneira qualificada.*

*Há boa infraestrutura, políticas de atendimento aos discentes e a sustentabilidade financeira da instituição foi comprovada.*

## **CONCLUSÃO DA SESu/MEC**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de **parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de José Bonifácio**, na cidade de José Bonifácio, no Estado de São Paulo, mantida pela União de Instituições Bonifacianas de Ensino, com sede e foro em José Bonifácio, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Diante do exposto, acolho os Relatórios produzidos pela Comissão de Especialistas durante a avaliação in loco e pela SESu/MEC, e submeto à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de José Bonifácio, com sede na Avenida Joaquim Moreira da Silva, nº 3200, Bairro São José, no Município de José Bonifácio, no Estado de São Paulo, mantida pela União de Instituições Bonifacianas de Ensino (UIBE), com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Milton Linhares - Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente